



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Comissão Própria de Avaliação**

EDITAL N.º 001/2016

Estabelece as normas para o processo de escolha dos componentes da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

A Comissão Eleitoral designada com o objetivo de realizar o processo de escolha dos representantes para compor a **Comissão Própria de Avaliação - CPA** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital tem por objetivo normatizar o processo de escolha dos(as) representantes para compor a Comissão Própria de Avaliação - CPA, de acordo com o Regimento da CPA-UFRB – Resolução No. 004/2012.

1.2. A Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia deverá ser composta através de processo eleitoral.

1.3. A investidura dos membros eleitos se dará por ato do dirigente máximo da instituição por meio de Portaria da Reitoria da UFRB.

1.4. A CPA-UFRB terá a seguinte composição:

- I- 07 (sete) representantes titulares dos servidores docentes do quadro efetivo e 07 (sete) suplentes, eleitos por seus pares, limitando-se a indicação de apenas 02 (dois) servidores docentes por Centro de Ensino.
- II- 07 (sete) representantes titulares dos servidores técnico-administrativos do quadro efetivo e 07 (sete) suplentes, eleitos por seus pares, limitando-se a indicação de apenas 02 (dois) servidores técnicos por Centro de Ensino.
- III- 07 (sete) representantes titulares do corpo discente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação *stricto-sensu* e 07 (sete) suplentes que não possuam previsão de formatura / defesa de dissertação e/ou tese nos próximos 12 (doze) meses, eleitos por seus pares, limitando-se a indicação de apenas 02 (dois) discentes por Centro de Ensino.

IV- 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada e 05 (cinco) suplentes, indicados por órgãos / entidades da sociedade civil organizada das cidades nas quais a UFRB possui campus, limitando-se a apenas 02 (dois) representante por cidade.

1.5. Na ausência de candidatos/as para quaisquer das representações constantes dos incisos I a III, as indicações dos membros da CPA-UFRB, deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, após o envio de solicitação para os respectivos órgãos representativos.

1.6. Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias, sem as indicações dos respectivos órgãos representativos dos segmentos da comunidade acadêmica, caberá aos Diretores de Centro, a prerrogativa da indicação dos membros das Subcomissões Setoriais para a CPA.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato dos membros do corpo docente, técnico-administrativo e da sociedade civil na Comissão Própria de Avaliação - CPA será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

2.2. O mandato do/a representante do corpo discente será de 1 (um) ano, não sendo permitida a recondução.

2.3. Perderá o mandato o Membro da Comissão Própria de Avaliação – CPA que:

- I- deixar de participar, consecutivamente ou não, sem justificativa aceita pela Comissão, de mais de 2 (duas) reuniões no período de um semestre; e/ou
- II- deixar de cumprir com as atribuições e responsabilidades inerentes aos membros da Comissão; e/ou
- III- se membro docente ou técnico administrativo for afastado totalmente das atribuições na UFRB. Se membro docente ou técnico administrativo for exonerado da UFRB.
- IV- se membro discente que não se matricular no período de seu mandato.
- V- se membro condenado por crime de qualquer natureza, com sentença esteja transitada e julgada.

2.4. A perda do mandato se efetivará a partir da data da decisão da CPA-UFRB, data esta em que o Coordenador Geral da Comissão deverá imediatamente informar ao órgão representativo do segmento acadêmico, para que providencie nova indicação no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivo.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

3.1. Para representante dos (as) servidores docentes e técnico-administrativos é necessário:

- I- ser do quadro efetivo ativo da UFRB.
- II- não estar afastado da Instituição, sob qualquer condição.

- III- se responsabilizar pelas atividades previstas no Regimento CPA-UFRB, em seu art.31, no campus que representa.
- IV- não possua cargo de direção ou função gratificada;

3.2. Para representante dos (as) discentes é necessário:

- I- ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou pós- graduação stricto-senso da UFRB.
- II- não ter previsão de formatura / defesa de dissertação e/ou tese nos próximos 12 (doze) meses.
- III- se responsabilizar pelas atividades previstas no Regimento CPA-UFRB, em seu art.31, no campus que representa.

3.3. Para representante da sociedade civil organizada é necessário:

I- ser indicado por entidades da sociedade civil organizada das cidades de Amargosa, Cachoeira, Cruz das Almas, Santo Antônio de Jesus, Santo Amaro e Feira de Santana à Comissão Eleitoral da CPA nos prazos formalmente definidos para este fim.

II- ter disponibilidade para participar de reuniões e para o cumprimento das atividades previstas no Título V, Capítulo I do Regimento da CPA-UFRB.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. Os discentes, docentes e servidores técnico-administrativos interessados em pleitear as vagas junto a CPA deverão compor as chapas (titular e suplente), e proceder a inscrição junto à Gerência Técnica nos Centros de Ensino de sua lotação, mediante depósito do Formulário de Inscrição anexo a este Edital devidamente preenchido e assinado. Poderá também encaminhar via *email* o formulário de inscrição digitalizado devidamente preenchido e assinado de acordo com o item 4.3 deste Edital.

4.2. De forma física: serão recebidas no período de **10 a 17 de maio de 2016**, na Gerência Técnica dos Centros de Ensino de sua lotação, de acordo com o horário de funcionamento das respectivas Unidades Acadêmicas.

4.3. De forma digitalizada: serão recebidos no período de **10 a 17 de maio de 2016 até às 17h00min**, enviando ficha de inscrição digitalizada para o *email* cpa@ufrb.edu.br com o assunto “Inscrição CPA”.

4.4 As dúvidas poderão ser esclarecidas através da Secretaria Administrativa da Comissão Própria de Avaliação por meio de mensagem enviada à Comissão Eleitoral pelo endereço: cpa@ufrb.edu.br.

4.5. As Gerências Técnicas dos Centros de Ensino deverão encaminhar para a Secretaria da CPA, no prédio da Reitoria, em correspondência formal lacrada e rubricada pelo chefe do setor, todas as inscrições efetuadas em sua unidade à Comissão Eleitoral da CPA-UFRB no dia **18/05/2016**.

4.6. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no site da CPA (www.ufrb.edu.br/cpa) até o dia **19/05/2016**.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Após o recebimento das inscrições e a verificação da conformidade dos requisitos descritos neste edital, a Comissão Eleitoral da CPA encaminhará às Gerências Técnicas dos Centros de Ensino da UFRB, as cédulas de votação juntamente com a lista de presença.

5.2. A forma de escolha dos membros da CPA de que trata o item 1.2 deste Edital é a eleição entre seus pares, em um único turno.

5.2.1. Consideram-se pares os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes, identificados por cada segmento, alocados no mesmo Campus / Centro de Ensino.

5.2.2. A candidatura de membros de cada segmento interno de que trata o item 1.2 do presente Edital será por chapa composta por um (01) candidato e um (01) suplente.

5.2.3. Para a composição da chapa discente deverá ser observada a previsão para o fim do vínculo dos discentes com a instituição, que não poderá ser menor que um ano.

5.2.4. A eleição ocorrerá no dia **25 de maio de 2016, de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min**, em locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral em acordo com os respectivos Centros de Ensino.

5.3. O processo eleitoral obedecerá às normas estabelecidas no Regimento da CPA- UFRB.

5.4. São eleitores, todos os membros da comunidade acadêmica, consideradas as seguintes condições:

5.4.1. Se servidores docentes e técnico-administrativos é necessário:

- I- ser do quadro efetivo ativo da UFRB.
- II- não estar afastado da Instituição, sob qualquer condição.

5.4.2. Se discentes é necessário:

- I- ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou pós graduação stricto-senso da UFRB.
- II- não ter previsão de formatura / defesa de dissertação e/ou tese nos próximos 12 (doze) meses.

6 . DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A Comissão Eleitoral da CPA-UFRB divulgará as eleições no site oficial da UFRB (www.ufrb.edu.br), no link da CPA (www.ufrb.edu.br/cpa), e listas institucionais da comunidade acadêmica.

6.2. O conteúdo do material produzido para a divulgação das chapas não poderá, sob qualquer pretexto:

- I- Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;
- II- Comprometer a higiene e a estética do campus e dos locais de fixação dos cartazes.

6.3. Os/as candidatos/as poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e email, para a divulgação.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1. A votação far-se-á por meio de cédula rubricada pela Comissão Eleitoral da CPA-UFRB.

7.2. O/a eleitor/a deverá antes de votar assinar a lista de presença, devendo o/a receptor do voto, verificar sua lotação e categoria acadêmica, a fim de garantir a legitimidade do pleito.

7.3. Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pelo/a Gerente Técnico do Centro de Ensino e por todos os presentes ao ato que assim o desejarem.

7.4. No dia seguinte à votação, o/a Gerente Técnico do Centro de Ensino deverá encaminhar a urna e a documentação da eleição via malote, para a Comissão Eleitoral da CPA-UFRB.

7.5. A abertura das urnas e a contagem dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral da CPA, na sala dos Conselhos da UFRB, Campus de Cruz das Almas, em ato acessível a quantos o queiram presenciar, na data e horário definidos no aditivo deste edital a ser publicado.

7.6. Será considerado nulo o voto que contiver quaisquer rasuras ou anotações espúrias.

7.7. As regras de desempate no caso de candidatos docentes e/ou técnico-administrativos são: maior titulação, maior tempo de serviço na UFRB e maior idade.

7.8. As regras de desempate no caso de candidatos discentes são: maior prazo para a conclusão do curso (de graduação ou pós-graduação) na UFRB, e maior idade.

7.9. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral elaborará edital de homologação do resultado final da eleição, contendo lista e ordem de classificação das chapas de candidatos por categoria e por Campi / Centros de Ensino, e divulgará imediatamente na página da UFRB (www.ufrb.edu.br) e link da CPA (www.ufrb.edu.br/cpa), para amplo conhecimento da comunidade acadêmica.

7.10. Serão declarados/as eleitos/as como representantes titulares e suplentes de cada Campi / Centro de Ensino, as chapas mais votados com maioria simples, respeitados o número de vagas por categoria de representação.

7.11. A nomeação dos membros da CPA realizar-se-á, coletivamente, por meio de portaria expedida pelo Gabinete da Reitoria, em conformidade com o disposto no art.11 da Lei nº 10.861/94, no prazo máximo de setenta e duas horas, após o encaminhamento formal do resultado apurado nas eleições.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 A apuração dos votos ocorrerá no dia **26/05/2016** em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso do resultado final apurado à Comissão Eleitoral da CPA-UFRB, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral da CPA-UFRB, através de ofício devidamente assinado e encaminhado, via protocolo, na Reitoria em Cruz das Almas.

9.3. A Comissão Eleitoral da CPA-UFRB analisará e julgará os recursos em prazo de 03 (três) dias úteis após prazo definido no item 9.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral da CPA.

Cruz das Almas, 10 de maio de 2016.

Prof. Renê Medeiros de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral da CPA/UFRB
Portaria no.445/2016


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comissão Eleitoral da Comissão Própria de Avaliação

EDITAL N.º 001/2016

Eleição para composição dos membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Campus / Centro de Ensino:

1.() CAHL 2.() CCAAB 3.() CCS 4.() CETEC 5.() CFP 6.() CECULT 7.() CETENS

Nome/ Titular: _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____

Categoria:

1.() Servidor Docente 2.() Servidor Técnico – administrativo 3.() Discente

Matricula: _____

Curso / Setor: _____

Nome/ Suplente: _____

Telefone: _____ **e-mail:** _____

Categoria:

1.() Servidor Docente 2.() Servidor Técnico – administrativo 3.() Discente

Matricula: _____

Curso / Setor: _____

Solicitam a inscrição para concorrer à eleição para composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA / Subcomissão Setorial da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, para a categoria e Campus/ Centro de Ensino acima especificado, na eleição regulamentada pelo Edital nº01/2016.

Declaram que estão cientes do regulamento do processo eleitoral constante no Edital CPA/UFRB 01/2016 e do Regimento da CPA – Resolução 004/2012.

Local: _____ Data: _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente